



Vieira & Marques
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

INVENTÁRIO E SUCESSÕES · GUIA DA FAMÍLIA

Inventário: o guia da família que *precisa resolver*

Quem herda o quê, quanto custa, o que dá para resolver sem processo e por que os primeiros sessenta dias decidem o preço da conta inteira.

Dr. Oscar Moreira Vieira
DIREITO DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

GUIA COMPLETO
LEITURA DE 24 MIN

O que você vai encontrar aqui

Se o falecimento foi há pouco tempo, comece pelo capítulo 1: existe um prazo correndo e ele tem custo. Se já passou muito tempo, vá direto ao capítulo 7.

01 O relógio já começou a correr

O prazo de sessenta dias, a multa que ele evita e o que fazer na primeira semana.

02 O que acontece com o patrimônio até o fim

Por que as contas travam, quem pode administrar e o que a família pode fazer nesse meio-tempo.

03 Os caminhos: cartório ou justiça

Qual cabe no seu caso, o que muda no prazo e no custo, e o que impede o cartório.

04 Quem herda o quê

A ordem da sucessão, o lugar do cônjuge e a diferença entre meação e herança.

05 Os oito erros que mais custam caro

O capítulo que mais muda resultado, com o que fazer no lugar de cada um.

06 Quanto custa de verdade

Imposto, custas e honorários. Isenções que existem e o que fazer sem dinheiro para o imposto.

07 O que muda o caminho

Testamento, herdeiro menor, herdeiro no exterior, empresa, imóvel em outro estado e quem não concorda.

08 Dívidas: até onde vai a sua responsabilidade

A regra que impede a família de herdar prejuízo, e quando ela deixa de proteger.

09 O que dá para resolver sem inventário

Valores, benefícios e bens que seguem por caminho próprio. Quase ninguém sabe disso.

10 O checklist de documentos

Em quatro blocos, com o motivo de cada item.

11 A linha do tempo

Da primeira conversa ao registro do imóvel no nome dos herdeiros.

12 Dez perguntas para a primeira conversa

E o glossário dos termos que você vai ouvir.

O relógio já começou a correr

Eu sei que este provavelmente é o pior momento para tratar de papel. Mas existe uma informação que precisa chegar até você antes de qualquer outra, porque ela tem preço.

O inventário deve ser instaurado dentro de **sessenta dias** contados do falecimento. Perder esse prazo não impede a família de resolver depois. O que ele faz é encarecer, porque o Estado aplica multa sobre o imposto de transmissão.

60 dias

Prazo para dar início. É o marco que evita a multa.

10%

Multa aplicada em São Paulo quando o pedido passa dos 60 dias.

20%

Multa quando o atraso ultrapassa 180 dias.

Sobre um patrimônio de porte médio, essa diferença costuma ser maior do que os honorários do processo inteiro. É o dinheiro mais fácil de economizar em todo o inventário, e ele se economiza apenas iniciando.

INICIAR NÃO É CONCLUIR

O que o prazo exige é o *início*. Ninguém espera que a família tenha todos os documentos, todo o acordo e toda a clareza em dois meses. Dar entrada preserva a condição mais barata, e a organização continua depois disso.

A primeira semana, na prática

- **Providencie a certidão de óbito** e tire várias vias. Ela vai ser pedida por todo mundo: banco, INSS, cartório, seguradora.
- **Não movimente conta bancária** do falecido, nem com cartão que você tem em mãos. Isso gera problema, e há alternativa legal que está no capítulo 9.
- **Reúna o que estiver acessível**: documentos pessoais, matrículas de imóvel, documento de veículo e a última declaração de imposto de renda dele.
- **Verifique se havia seguro de vida ou previdência privada**, porque eles seguem caminho próprio e costumam ser a primeira fonte de recurso da família.
- **Não divida nada ainda**, nem por combinado verbal. O capítulo 5 explica por quê.

SE O FALECIMENTO FOI RECENTE

O prazo corre a partir da data do óbito

Se você está dentro dos sessenta dias, vale conversar antes de o prazo virar multa. Me diga a data e o que existe de patrimônio.

[Falar com o Dr. Oscar no WhatsApp](#)

O que acontece com o patrimônio até o fim

Entre o falecimento e o fim do inventário, o patrimônio não fica sem dono. Ele passa a ser tratado como uma massa única, e isso explica quase todas as dificuldades práticas da família.

Esse conjunto de bens e direitos se chama **espólio**. Ele existe justamente para segurar tudo no lugar até que se apure quem herda o quê. Enquanto isso, cada herdeiro tem direito sobre uma fração ideal do todo, e não sobre um bem específico.

O QUE SE ACREDITA

"O apartamento ficou para mim, então já posso vender."

COMO FUNCIONA

Antes da partilha, ninguém é dono de um bem determinado. A venda de um imóvel do espólio depende de autorização e da concordância dos herdeiros, e a transferência só se completa depois que a partilha for registrada.

Por que as contas travam

O banco bloqueia as contas ao ser comunicado do falecimento porque não pode entregar patrimônio a quem ainda não foi reconhecido como herdeiro. Não é má vontade da agência: é o mesmo mecanismo que protege a família de alguém sacar tudo antes de a divisão existir.

Existem duas saídas. A primeira é o **alvará judicial**, uma autorização específica para levantar determinado valor ou praticar determinado ato urgente. A segunda vale para certos valores e está no capítulo 9: nem todo dinheiro depende de inventário.

Quem administra nesse período

É o **inventariante**, nomeado no início do processo. Costuma ser o cônjuge sobrevivente ou o herdeiro que já convivia com a administração. A função não dá poder de dono: dá o dever de administrar, prestar contas e representar o espólio.

DESPESAS QUE CONTINUAM CORRENDO

IPTU, condomínio, financiamento e seguro não param. Essas despesas são do espólio e, quando pagas por um herdeiro do próprio bolso, precisam ser registradas com comprovante. Sem esse registro, o acerto na hora da partilha vira discussão.

Os caminhos: cartório ou justiça

Existem dois. A escolha não é de preferência: é o caso que define, e uma única condição costuma decidir tudo.

CAMINHO	QUANDO CABE	O QUE ESPERAR
Extrajudicial (em cartório)	Todos os herdeiros maiores e capazes, todos de acordo com a divisão, e sem testamento. Todos assistidos por advogado.	O mais rápido. Resolve-se por escritura pública, sem juiz e sem audiência. Depende de acordo fechado e de documentação completa antes de ir ao cartório.
Judicial	Existe herdeiro menor ou incapaz, existe testamento, ou os herdeiros não concordam entre si.	Prazo maior, e com participação do Ministério Público quando há incapaz. Havendo consenso, tramita por rito simplificado e sem litígio.

Note que **o caminho judicial não significa briga**. Uma família inteiramente de acordo, mas com um neto menor entre os herdeiros, vai para a justiça e ainda assim resolve de forma consensual. Muita gente evita procurar orientação por achar que processo é sinônimo de conflito, e perde prazo por causa disso.

Duas situações que costumam surpreender

- **Testamento.** A existência de testamento em regra leva o inventário para a via judicial, porque ele precisa ser aberto e cumprido em juízo. Depois disso, em situações específicas, a partilha pode seguir pela via extrajudicial. Se existir testamento, trate disso na primeira conversa: ele muda o desenho inteiro.
- **Herdeiro menor.** Basta um para fechar a porta do cartório, mesmo que todos os outros sejam adultos e estejam de acordo. É a condição que mais define caminho na prática.

O ADVOGADO É OBRIGATÓRIO NOS DOIS

Inclusive no cartório, por exigência legal. E aqui vale a mesma lógica do divórcio consensual: os herdeiros podem ter um único advogado, quando estão todos de acordo, ou cada um o seu, quando há qualquer desequilíbrio de informação ou de interesse entre eles.

Quem herda o quê

A lei estabelece uma ordem, e ela não é intuitiva. É aqui que nascem a maior parte das discussões de família, quase sempre por informação errada e não por má-fé.

Primeiro: separe meação de herança

Esta é a distinção que resolve metade das dúvidas. **Meação** é a metade do patrimônio comum que já pertence ao cônjuge sobrevivente. Ela não é herança e não se divide com ninguém. **Herança** é apenas a parte que era do falecido, e é só ela que se reparte entre os herdeiros.

O QUE SE ACREDITA

"A casa era do casal, então ela vai ser dividida entre a viúva e os filhos por igual."

COMO FUNCIONA

Metade da casa já é da viúva por meação, antes de qualquer conta de herança. Só a outra metade entra na divisão, e a viúva ainda pode concorrer nessa parte, dependendo do regime de bens do casamento.

A ordem da sucessão

ORDEM	QUEM HERDA
1º	Descendentes: filhos e, no lugar do filho já falecido, os netos. Concorrem com o cônjuge ou companheiro, conforme o regime de bens.
2º	Ascendentes: pais e, na falta deles, avós. Também concorrem com o cônjuge, e aqui a concorrência independe do regime.
3º	Cônjuge ou companheiro sozinho, quando não há descendente nem ascendente.
4º	Colaterais até o quarto grau: irmãos, sobrinhos, tios e primos, nessa ordem de proximidade.

Enquanto existir alguém na classe anterior, a classe seguinte não herda. Um irmão do falecido não herda nada se houver um filho, ainda que o irmão tenha convivido a vida inteira com ele.

O lugar do cônjuge, que é onde mais se erra

Se o cônjuge concorre ou não com os filhos depende do **regime de bens do casamento**. Em alguns regimes ele recebe meação e não concorre na herança; em outros, concorre. É por isso que a certidão de casamento é um dos primeiros documentos que eu peço: ela informa o regime, e o regime muda a divisão inteira.

UNIÃO ESTÁVEL TEM O MESMO TRATAMENTO

O companheiro em união estável é equiparado ao cônjuge para efeito de sucessão. A diferença prática é que, sem escritura ou reconhecimento prévio, será necessário demonstrar a existência e o período da união dentro do próprio inventário.

Herdeiro necessário e a metade indisponível

Descendentes, ascendentes e cônjuge são **herdeiros necessários**. Isso significa que metade do patrimônio, chamada de legítima, é reservada a eles por lei. Ninguém pode dispor dessa metade em testamento. Quem faz testamento no Brasil dispõe livremente apenas da outra metade, e desconhecer isso é a causa mais comum de testamento que gera briga em vez de evitá-la.

Os oito erros que mais custam caro

Nenhum deles é má-fé. Quase todos nascem de família tentando resolver rápido, no meio do luto, sem saber o que estava em jogo.

01 Deixar o prazo passar esperando a família se entender

O QUE ACONTECE

A discussão sobre quem fica com o quê consome meses, e quando o inventário finalmente começa a multa já entrou na conta. O acordo que faltava não ficou mais barato por ter demorado.

O QUE FAZER

Inicie dentro dos sessenta dias e negocie depois. Instaurar não obriga ninguém a concordar com nada. Só preserva a condição mais barata enquanto a conversa acontece.

02 Dividir os bens por combinado verbal

O QUE ACONTECE

Enquanto todos estão de luto, todo mundo concorda. Quando um herdeiro se separa, adoece ou precisa de dinheiro, o combinado é revisto. E sem formalização, não há nada para fazer valer.

O QUE FAZER

Formalize o acordo dentro do inventário. A partilha homologada ou escriturada é definitiva. Combinado de mesa de cozinha não transfere imóvel nem protege ninguém.

03 Movimentar contas e vender bens antes da partilha

O QUE ACONTECE

Sacar com o cartão do falecido, transferir valores ou vender o carro parece prático, e cria responsabilidade pessoal de quem fez, além de contaminar a confiança entre os herdeiros para o resto do processo.

O QUE FAZER

Use o alvará judicial para o que for urgente, e verifique no capítulo 9 quais valores podem ser levantados sem inventário. Existe caminho legal para quase toda urgência real.

04 Esquecer bens que não parecem bens

O QUE ACONTECE

Consórcio não contemplado, cotas de empresa, previdência, valores a receber, restituição de imposto e até saldo de FGTS passam despercebidos. Depois é preciso abrir sobrepartilha, com custo e prazo novos.

O QUE FAZER

Comece pela última declaração de imposto de renda dele. Ela é o retrato mais completo do patrimônio e revela quase tudo o que a memória da família esquece.

05 Assumir que quem cuidou tem direito a mais

O QUE ACONTECE

É a discussão mais dolorosa que eu vejo. O filho que cuidou dos últimos anos espera reconhecimento na divisão, e descobre que a lei não distingue. A mágoa que nasce daí costuma custar mais do que o patrimônio.

O QUE FAZER

Trate isso abertamente e por escrito, no acordo. Os herdeiros podem, de comum acordo, fazer uma partilha desigual. O que não funciona é esperar que a lei faça sozinha o que só o consenso pode fazer.

06 Renunciar à herança sem entender o que está fazendo

O QUE ACONTECE

Renúncia é ato formal e irreversível, e ela não escolhe destinatário: o quinhão volta para o monte e se redistribui conforme a lei, não necessariamente para quem você imaginava beneficiar.

O QUE FAZER

Se a intenção é passar a sua parte para alguém específico, o instrumento é outro, chamado cessão de direitos hereditários. Renúncia e cessão têm efeitos completamente diferentes.

07 Pagar dívidas do falecido com dinheiro próprio

O QUE ACONTECE

Cobreadores ligam para a família e muita gente paga por vergonha ou pressão. Só que o herdeiro não responde pelas dívidas além do que herdou, e quem paga do próprio bolso raramente consegue reaver.

O QUE FAZER

Encaminhe toda cobrança para o inventário. As dívidas são pagas pelo espólio, dentro do processo, e o capítulo 8 explica até onde vai a responsabilidade de cada um.

08 Deixar para depois porque não há dinheiro para o imposto

O QUE ACONTECE

O tempo não resolve: a multa cresce, o imposto é recalculado sobre valor atualizado, e o patrimônio continua travado, sem poder ser vendido justamente para pagar a conta.

O QUE FAZER

Existem saídas. Parcelamento do imposto, autorização judicial para vender um bem do espólio e pagar com o produto da venda, e verificação de isenções. O capítulo 6 trata disso.

RECONHECEU O SEU CASO EM ALGUM DELES?

Alguns desses erros ainda dá tempo de desfazer

A diferença costuma ser o quanto já foi assinado ou movimentado. Me conte em que ponto a família está.

Falar com o Dr. Oscar no WhatsApp

Quanto custa de verdade

São três componentes distintos, e confundi-los é o que faz a família comparar propostas que não são comparáveis.

COMPONENTE	O QUE É
ITCMD Imposto estadual	Incide sobre a transmissão da herança. Em São Paulo, a alíquota é de 4% sobre o valor dos bens transmitidos. É pago ao Estado, e não ao advogado nem ao cartório.
Custas e emolumentos	Taxas do Judiciário ou do cartório, e depois as do registro de imóveis para transferir cada bem. Variam conforme o valor do patrimônio.
Honorários advocatícios	Remuneram o trabalho técnico. Há tabela de referência da OAB, e o valor é combinado com a família antes de qualquer coisa começar.

A CONTA QUE MAIS ASSUSTA É A MAIS EVITÁVEL

A multa por atraso incide sobre o imposto. Em um inventário de porte médio, a diferença entre iniciar dentro do prazo e iniciar depois de seis meses costuma superar todo o restante do custo do processo. Este é o motivo pelo qual o capítulo 1 vem antes de tudo.

Isenções e reduções que existem

A legislação estadual prevê faixas de isenção do ITCMD, com regras específicas para imóvel residencial de menor valor e para determinados bens, além de tratamento próprio para transmissões de pequeno porte. Os valores dessas faixas são atualizados periodicamente, então eles precisam ser conferidos na data do seu caso, e não presumidos a partir do que alguém ouviu falar.

Se a família não tem como pagar o imposto agora

- **Parcelamento** do imposto perante o Estado, quando a legislação vigente permitir.
- **Autorização judicial para alienar um bem do espólio**, usando o produto da venda para quitar imposto e custas. É a saída mais usada quando o patrimônio é ilíquido.
- **Gratuidade da justiça**, para famílias que se enquadram nos critérios legais.

O que nunca funciona é esperar. O patrimônio permanece travado exatamente enquanto a conta cresce.

O que muda o caminho

Estas são as situações que fazem um inventário deixar de ser padrão. Se alguma delas aparece no seu caso, ela precisa estar na mesa desde a primeira conversa.

SITUAÇÃO	O QUE MUDA
Existe testamento	Em regra leva o caso à via judicial, com abertura e cumprimento do testamento. E é preciso conferir se ele respeita a metade reservada aos herdeiros necessários.
Herdeiro menor ou incapaz	Fecha a via do cartório e traz o Ministério Público ao processo, para fiscalizar a proteção do quinhão daquele herdeiro.
Herdeiro morando no exterior	Exige procuração com formalidades próprias e, conforme o país, tradução e consularização. É um dos itens que mais atrasa, então comece cedo.
Imóvel em outro estado	O imposto de transmissão daquele bem é devido ao estado onde o imóvel está, com alíquota e regras próprias.
Empresa ou cotas societárias	Exige avaliação e leitura do contrato social, que pode ter cláusula sobre o que acontece na morte do sócio. É o ativo que mais gera disputa.
União estável não formalizada	Será preciso demonstrar a existência e o período da união, o que costuma ser feito dentro do próprio inventário.
Herdeiro que não concorda ou não aparece	Leva o caso à via judicial. O herdeiro que se recusa a participar pode ser citado, e a ausência dele não paralisa o processo indefinidamente.
Não há bens a partilhar	Existe o inventário negativo, usado para comprovar formalmente a inexistência de patrimônio. Serve, entre outras coisas, para afastar cobranças e permitir novo casamento do viúvo.

Dívidas: até onde vai a sua responsabilidade

Esta é a informação que mais alivia família, e a que menos circula. Herdeiro não herda prejuízo.

A regra é clara: **o herdeiro responde pelas dívidas do falecido apenas até o limite do que recebeu de herança**. Se as dívidas superam o patrimônio, o que sobra não é cobrado dos filhos. O patrimônio pessoal de cada herdeiro está protegido.

O QUE SE ACREDITA

"Meu pai deixou dívidas, então agora elas são minhas."

COMO FUNCIONA

As dívidas são pagas pelo espólio, com os bens deixados, antes da divisão entre os herdeiros. Se não houver bens suficientes, o saldo simplesmente não se transfere para o patrimônio pessoal de ninguém.

Quando essa proteção deixa de valer

- **Se você era avalista, fiador ou devedor solidário** daquela dívida. Aí ela já era sua também, por contrato próprio, e não por herança.
- **Se você pagou espontaneamente** do próprio bolso. Feito o pagamento, reaver é difícil.
- **Se houve partilha antes de pagar as dívidas**, sem reserva de bens suficiente. Por isso a ordem correta importa.

O QUE FAZER QUANDO O COBRADOR LIGA

Informe o falecimento, peça que a cobrança seja encaminhada ao espólio e não assuma nada por telefone. Existe ainda um ponto que costuma passar batido: muitos financiamentos e cartões têm seguro prestamista, que quita o saldo em caso de morte. Vale verificar antes de qualquer pagamento.

O que dá para resolver sem inventário

Nem tudo depende do processo. Estes caminhos costumam ser a primeira fonte de recurso da família, e quase ninguém sabe que existem.

O QUE	COMO FUNCIONA
Saldos de FGTS, PIS e valores não recebidos	A lei permite que dependentes habilitados perante a Previdência, ou na falta deles os sucessores, levanten esses valores independentemente de inventário , mediante requerimento próprio. Vale também para saldos bancários e de contas de investimento de pequeno valor.
Seguro de vida	O valor pago ao beneficiário não integra a herança e não se sujeita ao imposto de transmissão. Vai direto a quem foi indicado na apólice, sem passar pelo inventário.
Previdência privada	Em regra segue lógica semelhante à do seguro, com pagamento aos beneficiários indicados. O tema comporta discussão conforme o tipo de plano, e vale conferir a apólice antes de presumir.
Pensão por morte do INSS	É benefício previdenciário dos dependentes, requerido diretamente ao INSS. Nada tem a ver com inventário e não deve esperar por ele.
Atos urgentes	Alvará judicial autoriza um ato específico, como levantar um valor determinado ou vender um veículo que está se deteriorando.

POR QUE ISSO IMPORTA TANTO NO COMEÇO

É comum a família ficar sem liquidez logo após o falecimento, justamente quando surgem despesas. Esses caminhos costumam liberar recurso em prazo bem menor que o do inventário, e permitem que o processo seja conduzido com calma em vez de sob pressão financeira.

O checklist de documentos

BLOCO 01 Do falecido

- ☐ **Certidão de óbito**
Por quê: abre tudo. Tire várias vias, porque cada instituição vai pedir a sua.
- ☐ **RG, CPF e certidão de casamento ou nascimento atualizada**
Por quê: a certidão de casamento informa o regime de bens, que define quanto o cônjuge recebe.
- ☐ **Última declaração de imposto de renda**
Por quê: é o retrato mais completo do patrimônio, e revela o que a família esquece.
- ☐ **Certidão de inexistência de testamento**
Por quê: é exigida no processo e define se o caminho pode ser o cartório.

BLOCO 02 Dos herdeiros

- ☐ **Documentos de todos, inclusive dos cônjuges deles**
Por quê: o cônjuge do herdeiro participa do ato de partilha, conforme o regime de bens.
- ☐ **Certidão de nascimento ou casamento de cada um**
Por quê: comprovam a relação de parentesco que fundamenta o direito de herdar.
- ☐ **Comprovação da união estável, se houver**
Por quê: sem escritura, a união precisa ser demonstrada dentro do processo.

BLOCO 03 Dos bens

- ☐ **Matrícula atualizada de cada imóvel**
Por quê: mostra a titularidade real e se existe financiamento, penhora ou usufruto.
- ☐ **Carnê de IPTU ou ITR e documento dos veículos**
Por quê: servem de base para a avaliação e para o cálculo do imposto.
- ☐ **Extratos bancários, investimentos, consórcios e previdência**
Por quê: são os bens mais esquecidos, e os que mais geram sobrepilha depois.
- ☐ **Contrato social, se ele era sócio de alguma empresa**
Por quê: pode conter cláusula sobre o que acontece com as cotas na morte do sócio.

BLOCO 04 Das dívidas

- ☐ **Lista de financiamentos, empréstimos e cartões**
Por quê: são pagas pelo espólio antes da divisão, e podem ter seguro que as quita.
- ☐ **Comprovantes de despesas pagas por herdeiro do próprio bolso**
Por quê: é o que permite o acerto na partilha sem virar discussão.

A linha do tempo

Prazos variam com o caminho, com a comarca e com o nível de acordo. A sequência das etapas não varia.

ETAPA 01

Primeira conversa e leitura do caso

Levantamento de quem são os herdeiros, do que existe de patrimônio e das situações do capítulo 7. Aqui se define cartório ou justiça.

ETAPA 02

Abertura dentro do prazo

Instauração e nomeação do inventariante. É o marco que preserva a condição mais barata do imposto.

ETAPA 03

Levantamento e avaliação

Reunião dos documentos, apuração dos bens e das dívidas. É a etapa que mais depende da família e a que mais define o prazo total.

ETAPA 04

Cálculo e recolhimento do imposto

Apuração do ITCMD e verificação de isenções. Sem a guia paga, a partilha não se conclui.

ETAPA 05

Plano de partilha

Definição de quem fica com o quê. Havendo acordo, os herdeiros podem dividir de forma diferente da matemática pura, desde que todos sejam capazes e concordes.

ETAPA 06

Escritura ou sentença

Lavatura da escritura no cartório, ou homologação e expedição do formal de partilha pelo juízo.

ETAPA 07

Registro e transferência

Averbação no registro de imóveis, transferência de veículos e liberação das contas. Só aqui o bem passa efetivamente para o nome do herdeiro.

DEPOIS

Sobrepartilha, se aparecer bem novo

Bem esquecido ou descoberto depois é dividido em procedimento próprio, com custo e prazo novos. É o que o checklist bem feito evita.

Dez perguntas para a primeira conversa

Leve estas perguntas para qualquer advogado que consultar, inclusive para mim.

- 1** **Pelo que eu te contei, o caso pode ir para o cartório ou terá de ser judicial?**
Você entende de saída o caminho, o prazo e a faixa de custo.

- 2** **Ainda estamos dentro do prazo de sessenta dias?**
Se não estiver, é preciso saber quanto a multa já representa.

- 3** **Quem são os herdeiros no meu caso e em que proporção?**
A resposta deve considerar o regime de bens do casamento, não só o parentesco.

- 4** **Qual é a meação e qual é a herança?**
Separar as duas coisas resolve a maior parte das discussões de família.

- 5** **Quanto deve dar de ITCMD e existe alguma isenção aplicável?**
É o maior componente do custo e o que mais admite planejamento.

- 6** **Tem algum valor que a família possa levantar antes, sem esperar o inventário?**
FGTS, seguro e saldos podem resolver a liquidez das primeiras semanas.

- 7** **Existem dívidas e até onde vai a nossa responsabilidade?**
A resposta deve deixar claro que o patrimônio pessoal dos herdeiros está protegido.

- 8** **Dá para fazer uma partilha diferente da divisão matemática?**
Sim, havendo acordo entre capazes. É o que permite ajustar situações de família.

- 9** **O que a família não deve fazer nos próximos trinta dias?**
Talvez a mais útil. Evita o erro que ainda não foi cometido.

- 10** **Quanto custa, o que está incluído e o que é cobrado à parte?**
Imposto, custas e honorários são coisas diferentes. Peça por escrito.

Glossário

Os termos que você vai ouvir nas próximas semanas, em português.

Espólio

O conjunto de bens e direitos deixados, tratado como uma massa única até a partilha.

Inventariante

Quem administra e representa o espólio durante o processo.

Meação

A metade do patrimônio comum que já pertence ao cônjuge. Não é herança.

Legítima

A metade do patrimônio reservada por lei aos herdeiros necessários.

Herdeiro necessário

Descendente, ascendente e cônjuge. Não podem ser excluídos por testamento.

Renúncia

Abrir mão da herança. O quinhão volta ao monte e se redistribui conforme a lei.

Cessão de direitos hereditários

Transferir a sua parte para alguém determinado. Não se confunde com renúncia.

Sobrepartilha

Nova divisão, quando aparece bem que ficou de fora da primeira.

Alvará judicial

Autorização para praticar um ato específico e urgente antes do fim do inventário.

ITCMD

Imposto estadual sobre a transmissão da herança.

A conta mais cara do inventário é a do tempo parado

Se você leu até aqui, já sabe o que a maioria das famílias descobre tarde: qual é o prazo, quem herda o quê, até onde vai a responsabilidade por dívidas e o que dá para resolver sem esperar o processo.

O que este guia não consegue fazer é olhar para a **sua** certidão de casamento, a **sua** matrícula de imóvel e a composição da **sua** família. É disso que depende o caminho, e é isso que eu faço numa conversa.

Me conte quando foi o falecimento, quem são os herdeiros e o que existe de patrimônio. Com isso eu já consigo te dizer qual caminho cabe e o que é urgente.

CONVERSA DIRETA

Falar com o Dr. Oscar Moreira Vieira

Toque aqui e a mensagem já abre escrita. É só enviar.

[Abrir o WhatsApp](#)

ESCRITÓRIO

Vieira & Marques
Sociedade de Advogados

ATENDIMENTO

Segunda a sexta
das 8h às 18h

Aviso. Este material tem finalidade exclusivamente informativa e educativa. Não constitui consulta, parecer ou orientação jurídica sobre caso concreto, e sua leitura não estabelece relação entre advogado e cliente. Alíquotas, faixas de isenção e prazos tributários podem sofrer alteração legislativa: confirme a regra vigente na data do seu caso. Nenhum resultado é prometido ou garantido. Conteúdo produzido em observância ao Código de Ética e Disciplina da OAB e ao Provimento nº 205/2021 do Conselho Federal da OAB.